



Prefeitura Municipal de Paracatu

Av. Olegário Maciel, 166 - Centro - Fone (061) 671-1366 - Fax (061) 671-5455

CEP 38600-000 - Paracatu - Minas Gerais



LEI Nº 2113/96

Dispõe sobre abertura de Créditos Suplementares e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Paracatu - no uso da atribuição que lhe confere o artigo 71, III, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele, em seu nome sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir, ao orçamento do Município, em favor dos Poderes e dos Órgãos da administração direta e indireta, créditos suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) do orçamento, mediante decreto.

Art. 2º - Considera-se recursos para ocorrer a despesa prevista no artigo anterior, os seguintes:

- a) Superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício.
- b) Anulação parcial ou total das dotações orçamentárias.
- c) Excesso de arrecadação.

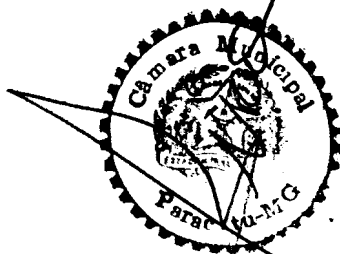
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua de sua publicação.

Paracatu(MG), 03 de setembro de 1996


MANOEL BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

JÚLIA CARLOTA X. RAPINE
Secretária Municipal da Fazenda

0000616
RESPONSÁVEL:
J. Rapine
CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU
SET 96 23 23 38



| |
|--|
| CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS |
| DOCUMENTO DIGITADO EM: <i>03, Setembro 96</i> |
| CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MG |